RESOLUÇÃO R. Nº 3/2026, de 7 de maio de 2026

Institui, ad referendum, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, o Programa de Internacionalização em Casa através da Metodologia COIL (Collaborative Online International Learning) e dá outras providências.

O Reitor da Universidade de Fortaleza, no exercício de sua competência, prevista no Artigo 6º, inciso III do Estatuto da Universidade,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a internacionalização do ensino, pesquisa e extensão para toda a comunidade acadêmica, não apenas para os participantes de mobilidade física;

CONSIDERANDO as diretrizes de internacionalização previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade de Fortaleza;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de competências globais, interculturais e digitais no ensino superior contemporâneo;

CONSIDERANDO o impacto da internacionalização nos indicadores institucionais e internacionais;

CONSIDERANDO a metodologia *Collaborative Online International Learning* (COIL) como estratégia estruturante de Internacionalização em Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de curricularizar ações de internacionalização.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica instituído, *ad referendum*, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, o Programa de Internacionalização em Casa através da Metodologia COIL (Collaborative Online International Learning) na Universidade de Fortaleza (Unifor), doravante denominado Programa COIL, vinculado à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e à Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (VRE).

Art. 2º. Define-se COIL como uma abordagem pedagógica estruturada de aprendizagem colaborativa internacional, mediada por tecnologias digitais, na qual docentes e estudantes de instituições de diferentes países desenvolvem atividades acadêmicas conjuntas, com foco em competências interculturais, globais e disciplinares.

Parágrafo único. O Programa COIL poderá ser implementado nos cursos de graduação e na pós-graduação, em nível *lato* e *stricto sensu*, contribuindo para a internacionalização curricular e para os indicadores de avaliação da CAPES.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

I – universalizar o acesso à experiência internacional;
II – promover competências interculturais entre docentes e discentes de Instituições de Ensino Superior - IES diversas;
III – fomentar o desenvolvimento de componentes curriculares conjuntos;
IV – estimular a produção acadêmica internacional conjunta;

00010346
Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

V – fortalecer redes de pesquisa e cooperação internacional;
VI – contribuir para a melhoria dos indicadores de internacionalização institucional;
VII – integrar ensino, pesquisa e extensão em perspectiva internacional no âmbito da UNIFOR.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º. As atividades do Programa COIL deverão ser integradas ao plano de ensino da disciplina, e corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do componente curricular no respectivo semestre letivo, limitadas ao período máximo de integralização da disciplina em 1 (um) semestre letivo.

Art. 5º. As atividades do Programa COIL deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I – existir, preferencialmente, convênio ou outro instrumento formal de cooperação internacional vigente entre a Universidade de Fortaleza – UNIFOR e a instituição estrangeira parceira;
II – possuir parceiro docente internacional formalmente vinculado à instituição estrangeira;
III – elaborar plano de atividades conjuntas previamente definidas;
IV – priorizar atividades síncronas, prevendo também atividades assíncronas e fóruns de discussão em caso de diferença significativa de fusos horários, de modo a assegurar a participação equitativa dos estudantes;
V – aplicar avaliação conjunta ou integrada das atividades desenvolvidas;
VI – utilizar, preferencialmente, língua estrangeira.

Art. 6º. A proposição de atividades do Programa COIL será de iniciativa do docente responsável pela disciplina, devendo conter, no mínimo:

I – identificação da instituição estrangeira e do docente parceiro;
II – objetivos de aprendizagem;
III – descrição das atividades colaborativas;
IV – carga horária destinada ao COIL;
V – critérios de avaliação;
VI – idioma(s) de interação;
VII – cronograma das atividades.

Art. 7º. A implementação das atividades do Programa COIL deverá observar os seguintes requisitos:

I – inserção no Plano de Ensino;
II – observância do fluxo de aprovação institucional descrito em Procedimento Operacional Padrão (POP) específico;
III – atendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único - O Procedimento Operacional Padrão referido neste artigo consta em anexo a esta Resolução e poderá ser atualizado, periodicamente, por ato conjunto da Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (VRE) e da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), seguindo as diretrizes institucionais, independentemente de submissão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), por se tratar de matéria de natureza estritamente procedimental.

Art. 8º. A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) poderá lançar editais de fomento às iniciativas COIL, com avaliação técnica e pedagógica e homologação pela Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (VRE).

Art. 9º. O discente que concluir componente curricular com abordagem COIL poderá receber certificação ou menção em histórico acadêmico, conforme regulamentação da Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (VRE).

00010346
Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

CAPÍTULO III
DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 10. A Universidade promoverá ações de capacitação e formação continuada para docentes interessados na metodologia COIL.

Art. 11. A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) prestará apoio técnico às iniciativas COIL, especialmente quanto:

I – à articulação com instituições estrangeiras;

II – à formalização de parcerias;

III – à disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O Programa COIL será objeto de monitoramento contínuo considerando, entre outros, os seguintes indicadores:
I – número de disciplinas ofertadas;
II – número de estudantes participantes;
III – parcerias internacionais ativas;
IV – produção acadêmica decorrente;
V – impacto nas avaliações dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 13. Ao final da oferta da disciplina, o docente deverá apresentar relatório contendo:

I – resultados alcançados;
II – avaliação da experiência;
III – evidências das atividades realizadas.

§1º O relatório de que trata este artigo deverá ser elaborado com base nos indicadores previstos no artigo anterior e contemplar a descrição das atividades colaborativas.
§2º Consideram-se evidências das atividades realizadas o registro fotográfico, a lista de frequência, o depoimento discente e docente, dentre outros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) em conjunto com a Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (VRE).

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Eletrônica
07/05/2026 18:44 (BRT)
Randal Martins Pompeu
RANDAL MARTINS POMPEU

Prof. Dr. Randal Martins Pompeu
Reitor

Assinatura Eletrônica
07/05/2026 11:44 (BRT)
762.***.***-49
Janine de Carvalho Ferreira Braga

00010346

Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

Universidade de Fortaleza

ANEXO
RESOLUÇÃO R. Nº 3/2026

00010346

Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

Universidade de Fortaleza

Unifor	Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA ATRAVÉS DA METODOLOGIA COIL (COLLABORATIVE ONLINE INTERNATIONAL LEARNING)		**POP** Versão Nº: 01/2026 Data da última revisão:
Elaborado por:	Assessoria de Desenvolvimento Curricular e Assessoria Avaliação e Qualidade Acadêmica	Data da elaboração: 16 de abril / 2026
Título:	Procedimento Operacional do Programa COIL — *Collaborative Online International Learning*	

1. Descrição

Este POP define as diretrizes, responsabilidades e o fluxo operacional referentes a implementação do Programa COIL (Collaborative Online International Learning) na Universidade de Fortaleza (UNIFOR

2. Objetivos

O Programa COIL tem os seguintes objetivos:
I — Universalizar o acesso à experiência internacional;
II — Promover competências interculturais nos discentes;
III — Fomentar o desenvolvimento de cursos conjuntos e classes espelho;
IV — Estimular a produção acadêmica internacional conjunta;
V — Fortalecer redes de pesquisa e cooperação internacional;
VI — Contribuir para a melhoria dos indicadores de internacionalização institucional; e
VII — Integrar ensino, pesquisa e extensão em perspectiva internacional.

3. Público-alvo

Vice-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação (VRE)
Diretoria de Relações Internacionais (DRI)
Coordenadores de Curso e Coordenadores de Programas de Pós-Graduação
Docentes proponente da metodologia COIL
Discentes de cursos de graduação e programas de pós-graduação
Assessoria de Desenvolvimento Curricular
Assessoria de Avaliação e Qualidade Acadêmica
Núcleo de Docência Estruturada (NDE)
Secretaria de Registro e Controle Acadêmico

4. Pré-requisitos

PDI
Política de Internacionalização UNifordital DRI
Acordo de cooperação ou carta de intenções com instituição parceira estrangeira

00010346

Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

5. Responsáveis

Setor/Órgão	Responsabilidade
DRI — Diretoria de Relações Internacionais	Publicação de edital, recebimento de propostas, avaliação técnica das parcerias internacionais e emissão de certificação COIL.
VRE — Vice-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação	Homologação das atividades COIL aprovadas, validação da integração curricular e reconhecimento da carga horária docente.
Coordenação de Curso / Programa de Pós-Graduação	Indicação de docentes, integração das atividades COIL ao plano de ensino e acompanhamento dos resultados.
NDE — Núcleo de Docência Estruturada	Análise da adequação pedagógica da proposta COIL ao projeto pedagógico do curso.
Docente proponente	Elaboração da proposta, execução das atividades, articulação com o docente parceiro internacional e avaliação dos discentes.
Assessoria de Desenvolvimento Curricular	Análise técnico-pedagógica das propostas e verificação da integração curricular.
Assessoria de Avaliação e Qualidade Acadêmica	Monitoramento dos indicadores do Programa COIL e consolidação de relatórios institucionais.
Secretaria de Registro e Controle Acadêmico	Registro da menção/certificação COIL no histórico acadêmico dos discentes participantes.
Docente parceiro internacional .	Participação no planejamento conjunto, execução das atividades síncronas e/ou assíncronas e avaliação integrada

6. Procedimento Operacional

6.1 – Antes da realização da Missão Internacional

N°	Atividade/Descrição	Responsável	Prazo de execução
01	Identificar o docente parceiro internacional e consultar a DRI para verificar a existência de acordo de cooperação acadêmica vigente com a instituição estrangeira.	Docente proponente	-
02	Analisar a existência de acordo de cooperação acadêmica vigente com a instituição estrangeira.	DRI	5 dias
02. a	Caso exista acordo de cooperação vigente e informar ao docente proponente.	DRI	5 dias
02. b	Caso não exista acordo vigente, realizar a prospecção institucional, intermediação do contato e orientação sobre formalização de parceria e informar ao docente proponente.	DRI	60 dias
03	Definir, em conjunto com o parceiro internacional, os objetivos de aprendizagem com dimensão intercultural e o formato da colaboração COIL e enviar para coordenação de curso	Docente proponente e Docente parceiro internacional	15 dias
04	Verificar a compatibilidade da proposta COIL com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com os critérios mínimos estabelecidos na	Coordenação de curso	5 dias

00010346
Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

	resolução CEPE e enviar para docente proponente.		
05	Definir as atividades colaborativas a serem desenvolvidas, estabelecer a carga horária, estruturar os critérios de avaliação, definir o idioma de interação, planejar o cronograma integrado com o parceiro internacional e inserir no Plano de Ensino	Docente proponente e Docente parceiro internacional	15 dias
06	Submeter o Plano de Ensino com a proposta COIL à Coordenação do Curso para análise pedagógica e adequação curricular	Docente proponente	7 dias
07	Analisar pedagogicamente a proposta COIL: verificar compatibilidade com o PPC, critérios mínimos estabelecidos na resolução CEPE	NDE	15 dias
08	Deliberar pela aprovação da proposta e encaminhar à Direção de Centro, ou devolvê-la ao docente para ajustes, com justificativa.	Coordenação do Curso	5 dias
09	Analisar a proposta aprovada pela Coordenação e encaminhar à VRE, ou devolvê-la à Coordenação do Curso para as providências cabíveis.	Direção de Centro	5 dias
10	Receber a proposta aprovada pela Direção de Centro e enviar para validação da DRI	Assessoria de Desenvolvimento Curricular	5 dias
11	Realizar a validação da proposta, a capacitação dos docentes aprovados e enviar para Assessoria de Desenvolvimento Curricular a lista de capacitação docente	DRI	20 dias
12	Enviar para os diretores e coordenadores de curso a lista de capacitação docente	Assessoria de Desenvolvimento Curricular	2 dias
13	Informar a validação da proposta e autorizar a realização do COIL ao docente proponente	Coordenação de Curso	2 dias
14	Orientar os estudantes sobre a metodologia COIL, organizar os grupos de trabalho e disponibilizar materiais preparatórios sobre a temática e o contexto cultural do parceiro.	Docente proponente	De acordo com o cronograma
15	Promover as interações internacionais síncronas e/ou assíncronas entre os discentes de ambas as instituições, com uso preferencial de língua estrangeira documentadas.	Docente proponente e Docente parceiro internacional	De acordo com o cronograma
16	Elaborar o relatório final contendo os resultados alcançados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas e encaminhar à Coordenação do Curso	Docente proponente	Após conclusão do COIL
17	Receber relatório final e encaminhar listagem dos alunos que deverão ter a menção no histórico para a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico com conhecimento da DRI e VRE	Coordenação do Curso	Após conclusão do COIL

00010346
Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

18	Registrar a menção/certificação COIL no histórico acadêmico dos discentes por meio de ocorrência específica e informar a DRI e VRE	Secretaria de Registro e Controle Acadêmico	15 dias
19	Emitir a certificação COIL para os docentes e discentes participantes e consolida os indicadores semestrais do Programa COIL e enviar para a Assessoria de Avaliação e Qualidade Acadêmica	DRI	Após registro acadêmico
20	Enviar os indicadores semestrais para as coordenadores de curso e diretores de centro	Assessoria de Avaliação e Qualidade Acadêmica	Semestral
21	Monitorar o impacto das atividades COIL nos programas de pós-graduação e nos indicadores de internacionalização institucional e CAPES.	Coordenador de curso de pós-graduação	Semestral

7. Material de suporte
Edital DRI de seleção de projetos COIL; Plano de ensino da disciplina com integração COIL;

00010346

Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

bry confiar para transformar

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse **https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas**, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código de verificação:
5c087450-f1d4-4e47-9a6b-6fcbe253128e

CHAVE:
0C6FC195F36BE4357FB9AB267B8563C897882126B3FB058D3322CEB761991C79

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em “Baixar documento assinado”.

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 07/05/2026 19:02 (BRT).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_03.ResolucaoR.N3_2026Coil_Versao07.05.2026(autenticado).pdf
Algoritmo: SHA256
Hash: DFC66CE6BF59BBBC5AE86619A91AA85212A5C9EFA6185F517A8C936D30752A67
Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✅ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✅ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✅ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✅ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✅ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 07/05/2026 19:02 (BRT).

Janine de Carvalho Ferreira Braga
- **Data da assinatura:** 07/05/2026 11:44 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.253.187.120
  - **Email:** janinebraga@unifor.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
- **Data da assinatura:** 07/05/2026 11:44 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
  - **Validade:** 03/03/2026 18:25 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
  - ✅ Assinatura íntegra
  - ✅ Certificado válido
  - ✅ Identidade reconhecida

- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

RANDAL MARTINS POMPEU

- **Data da assinatura:** 07/05/2026 18:44 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.17.34.1
  - **Email:** randal@unifor.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 07/05/2026 18:44 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
  - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida
  - Assinatura Eletrônica Qualificada
  - A assinatura esta de acordo com a sua política
  - Carimbo válido